

LEI MUNICIPAL N.º 140/95.  
ORIGINARIA DO PROJETO DE LEI N.º  
008/95. DISCUTIDO, VOTADO E  
APROVADO PELA CAMARA  
MUNICIPAL AOS 01 DIAS DO MES DE  
MARÇO DE 1.995.

LEI MUNICIPAL N.º-140/99. Dispõe sobre  
autorização ao poder executivo municipal à  
contratar locação de um imóvel para  
funcionamento de almoxarifado.

JOAO GREGORIO DA SILVA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, EST  
DE MATO GROSSO, USANDO DAS  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ  
ASBER QUE A CAMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONO A  
SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal à contratar  
locação de um imóvel para funcionamento do almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Fica aprovada a contratação local de um imóvel para  
funcionamento de Almoxarifado, orçado em até um salário mínimo ou seja Cr\$. 1.709.400,00  
( Hum Milhão Setecentos e Nove Mil e Quatrocentos Cruzeiros )'

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei,  
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas e suplementada se  
necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de  
Mato Grosso, aos 01 de Março de 1.993.

**João Gregório da Silva**  
***Prefeito Municipal.***